



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em resposta à Impugnação apresentada por meio do Processo Administrativo nº 8519595-90.2013.8.06.0000, pela empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**, referente ao Pregão Presencial nº 02/2013, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços continuados de recepcionista, para atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense*, a Comissão Permanente de Licitação do TJCE decide por conhecê-la e dar-lhe provimento, pelas razões adiante explicitadas.

A IMPUGNANTE se insurge contra a não inclusão do benefício “cesta básica”, previsto na Cláusula Décima Segunda, da Convenção Coletiva de Trabalho/2013, da categoria Asseio e Conservação, na planilha contida no Anexo 02 do referido Edital.

A presente impugnação foi submetida à área técnica do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência do Pregão Preferencial em tela, para que se manifestasse sobre as alegações, tendo a referida Unidade solicitado alterações na planilha constante no Anexo 02 do Edital, que gerarão a expedição do Adendo 01 do Edital, o qual se encontra em elaboração e, tão logo esteja concluído, será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e disponibilizado no portal do TJCE, no sítio www.tjce.jus.br, onde constarão as modificações efetuadas e as novas datas do Certame.

Ciência ao impugnante, acerca desta decisão.

Fortaleza, 25 de novembro de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
Pregoeira/Presidente da CPL